



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2021
PROCESSO Nº 23051.013144/2020-91
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA FUNÇÃO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATENDER TODAS UNIDADES QUE COMPÕEM O IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Dr. **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1617530, **CPF nº 373.039.452-53**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.546.074/0001-77**, sediada na Avenida Vila das Oliveira nº 171, Bairro: Pedrinhas, Macapá-AP, CEP 68.903-126, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. DEBORA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7960535 P. Civil/PA, **CPF nº 040.559.332-58**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.013144/2020-91, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 010/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, cujo objeto específico é a contratação de serviços de **apoio administrativo nas funções de Tradutor/Intérprete de LIBRAS** para atender todas as unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº **23051.013144/2020-91** (documento nº 120), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é:

3.1.1- **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 18/10/2022 e com encerramento em 17/10/2023**, conforme nos termos do Art. 57 (INCISO II), da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme ampara a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 010/2021.

3.1.2- **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho SEAC X SINELPA 2022/2023**.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. O Contrato é repactuaado, pela PRIMEIRA vez, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO Nº 010/2021, com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e o artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, para adequação do preço



contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial a efeito da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC X SINELPA 2022/2023. Convenção Coletiva de Trabalho 2022 pertinente, cuja cópia consta no Documento nº 106 dos autos, com data base de 1º de janeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS À DATA DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

5.1. Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela Contratante com base no presente Termo aditivo em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 58 da IN nº 5/2017, assim calculados, até julho de 2022 por campus:

	Valores RETROATIVOS devidos por Campus							
	Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
ABAETETUBA	R\$ 9.717,07	R\$ 1.308,07	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50
ANANINDEUA	R\$ 4.905,25	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75
BRAGANÇA	R\$ 4.905,25	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75
BREVES	R\$ 4.905,25	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75
CASTANHAL	R\$ 6.306,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 2.102,25
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	R\$ 9.810,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50
PARAUPEBAS	R\$ 4.905,25	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75
ITAUBA	R\$ 9.810,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50
ÓBIDOS	R\$ 4.905,25	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75
REITORIA	R\$ 4.858,53	R\$ 256,94	R\$ 397,09	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 1.401,50
MARABÁ INDUSTRIAL	R\$ 5.909,66	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50	R\$ 700,75	R\$ 303,66	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75
TUCURUI	R\$ 7.474,67	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 700,75	R\$ 1.868,67	R\$ 1.401,50	R\$ 1.401,50
TOTAL GERAL	R\$ 78.413,93							

5.2. Cabe a administração o pagamento do montante de R\$ 78.413,93 (Setenta e oito mil, Quatrocentos e treze reais e noventa e três centavos) a título de repactuação à contratada, calculados de janeiro a julho de 2022. Levando-se em consideração a mão de obra utilizada em cada Campus que aderiu ao contrato durante o período mencionado, conforme mostrado na tabela acima detalhada.



06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1. Considerando a repactuação a ser realizada a partir de agosto de 2022 até o dia 17 de novembro(data de aniversário do contrato), o valor mensal do posto a ser cobrado passará a ser conforme tabela abaixo:

VALOR DO POSTO APÓS REPACTUAÇÃO				
ITEM	FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO - MÊS (Resultante da licitação - CCT 2021)	VALOR UNITÁRIO DOS POSTOS MÊS CCT 2022 (REPACTUADO 2022)	Diferença Mensal de JAN-JUL para 01 posto
1	Prestação de serviço de apoio administrativo na função de Tradutor/Intérprete de Libras	R\$ 6.849,00	R\$ 7.549,75	R\$ 700,75

6.2 Considerando que o contrato completa 1 (Um) ano em 17 de outubro de 2022, a planilha de custos e formação de preços deve levar em consideração, a partir desta data, o acórdão nº 1186/2017-TCU que reduz os percentuais de aviso prévio indenizado (de 0,46% para 0,046%) e trabalhado (de 1,94% para 0,194%), a partir do primeiro ano de contrato. Desta forma, com a renovação de vigência, a partir do dia 18 de novembro de 2022, para o valor do posto de trabalho com os percentuais reduzidos, seguem abaixo:

VALOR DO CONTRATO REPACTUADO COM REDUÇÃO CONFORME ACÓRDÃO TCU 1186/2017				
ITEM	FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO - MÊS (Resultante da licitação - CCT 2021)	VALOR UNITÁRIO POSTOS MÊS (Repactuado - CCT 2022 - ACÓRDÃO TCU 1186/2017)	Diferença Mensal para 01 posto em relação ao valor da Licitação
1	Prestação de serviço de apoio administrativo na função de Tradutor/Intérprete de Libras	R\$ 6.849,00	R\$ 7.433,54	R\$ 584,54

Então, ponderando o novo valor unitário dos postos de serviço após a repactuação/2022 a partir de agosto de 2022 até o dia 17 de novembro(data de aniversário do contrato), chegamos ao quadro abaixo, no qual é demonstrado o novo valor global do contrato, atendendo o período de 12 meses de vigência:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO					
ITEM	FUNÇÃO	Quantidade de Postos do Contrato	Valor do Posto	Mensal	Anual
1	Prestação de serviço de apoio administrativo na função de Tradutor/Intérprete de Libras	34	R\$ 7.549,75	R\$ 256.691,50	R\$ 3.080.298,00

Logo, com a redução dos valores de aviso prévio indenizado e trabalhado chegaremos a tabela abaixo para o valor global do contrato, que passará de R\$ 2.794.392,00 para R\$ 3.032.884,32.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



RELATÓRIO GLOBAL APÓS REDUÇÃO DOS AVISO PRÉVIO					
ITEM	FUNÇÃO	Quantidade	Valor do Posto	Mensal	Anual
1	Prestação de serviço de apoio administrativo na função de Tradutor/Intérprete de Libras	34	R\$ 7.433,54	R\$ 252.740,36	R\$ 3.032.884,32

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

7.1 - Considerando o novo valor repactuado e a demanda atual mensal de Tradutor/Intérprete de Libras, com valor do posto a R\$7.549,75, teremos a repactuação do período de agosto até 17 de outubro de 2022 um valor total mensal de R\$143.445,25. A partir de 18 de outubro/2022, considerando o novo valor com as reduções, passará a R\$ 7.433,54 o valor por posto, chegando ao total mensal de R\$ 141.237,26. Conforme indicado na tabela abaixo:

Valores MENSAL REPACTUADO			
	Quantidade de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal a ser pago por Campus
ABAETETUBA	2	R\$ 7.549,75	R\$ 15.099,50
ANANINDEUA	1	R\$ 7.549,75	R\$ 7.549,75
BRAGANÇA	1	R\$ 7.549,75	R\$ 7.549,75
BREVES	1	R\$ 7.549,75	R\$ 7.549,75
CASTANHAL	3	R\$ 7.549,75	R\$ 22.649,25
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2	R\$ 7.549,75	R\$ 15.099,50
PARAUPEBAS	2	R\$ 7.549,75	R\$ 15.099,50
ITAITUBA	1	R\$ 7.549,75	R\$ 7.549,75
ÓBIDOS	1	R\$ 7.549,75	R\$ 7.549,75
REITORIA	1	R\$ 7.549,75	R\$ 7.549,75
MARABÁ INDUSTRIAL	2	R\$ 7.549,75	R\$ 15.099,50
TUCURUÍ	2	R\$ 7.549,75	R\$ 15.099,50
		TOTAL GERAL	R\$ 143.445,25

Valores MENSAL REPACTUADO com as reduções do Aviso prévio			
	Quantidade de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal a ser pago por Campus
ABAETETUBA	2	R\$ 7.433,54	R\$ 14.867,08
ANANINDEUA	1	R\$ 7.433,54	R\$ 7.433,54
BRAGANÇA	1	R\$ 7.433,54	R\$ 7.433,54
BREVES	1	R\$ 7.433,54	R\$ 7.433,54
CASTANHAL	3	R\$ 7.433,54	R\$ 22.300,62
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2	R\$ 7.433,54	R\$ 14.867,08
PARAUPEBAS	2	R\$ 7.433,54	R\$ 14.867,08
ITAITUBA	1	R\$ 7.433,54	R\$ 7.433,54
ÓBIDOS	1	R\$ 7.433,54	R\$ 7.433,54
REITORIA	1	R\$ 7.433,54	R\$ 7.433,54
MARABÁ INDUSTRIAL	2	R\$ 7.433,54	R\$ 14.867,08
TUCURUÍ	2	R\$ 7.433,54	R\$ 14.867,08
		TOTAL GERAL	R\$ 141.237,26



08. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 204282

Elemento de Despesa: 339039-65

PI: L2994P23REN

Nota de empenho: 2022NE000184

8.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

09. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 010/2021**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

12.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2022.

Pela CONTRATANTE:

CLAUDIO ALEX JORGE
DA ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2022.09.01 12:08:27 -03'00'

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA - CPF nº 373.039.452-53
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

DEBORA HELENA
VIEIRA DE
OLIVEIRA:04055933258

Assinado de forma digital
por DEBORA HELENA VIEIRA
DE OLIVEIRA:04055933258
Dados: 2022.08.31 16:03:44
-03'00'

DEBORA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA
CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP
CPF nº 040.559.332-58
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS: